



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Corregedoria-Geral da Justiça
Assessoria Jurídica

Art. 1º. **ACRESCENTAR** ao Título III, Capítulo I, da Consolidação dos Atos Normativos, o artigo 162A, que vigorará com a seguinte redação:

“Art.162A. É vedado ao servidor do Poder Judiciário do Estado de Goiás prestar informações por telefone às partes, aos advogados, aos membros do Ministério Público e ao público em geral, acerca dos atos e termos do processo, ficando tal procedimento restrito ao Telejudiciário ou consulta eletrônica ao PJD, com utilização do código de acesso.

Parágrafo único. Não se aplica a vedação do *caput* na hipótese de os sistemas (SPG e PJD) estarem inoperantes ou para a troca de informações entre os órgãos do Poder Judiciário.

Art. 2º – Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, revogando-se as disposições contidas no artigo 139 do Ato Normativo nº 001/98 e outras que versam de forma contrária ao presente provimento.

Goiânia, 1º de novembro de 2018.

WALTER CARLOS LEMES
Corregedor-Geral da Justiça





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Corregedoria-Geral da Justiça
Assessoria Jurídica

www.tjgo.jus.br/corregedoria



AUTENTICAÇÃO(OES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 176369295210 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201810000132991

WALTER CARLOS LEMES

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Assinatura CONFIRMADA em 01/11/2018 às 18:59